

# Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 106, 29 de novembro de 2019

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

# EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001 Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

#### **ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

#### OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

#### FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

# SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

#### JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

# SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 742, de 27 de novembro de 2019	4
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	5
Portaria-SEI nº 743, de 27 de novembro de 2019	5
ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE BENS PERMANENTES	8
Portaria-SEI nº 744, de 28 de novembro de 2019	8
RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 745, de 29 de novembro de 2019	10



#### SUPERINTENDÊNCIA

# EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

# Portaria-SEI nº 742, de 27 de novembro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Integrante Técnico e Requisitante	WILTON GONÇALVES FERRERIA	1531731	Chefe do SHH
Integrante Técnico	SILVANA COCCHETO FERNANDES QUADRA	2420115	Chefe da DLIH
Integrante Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	2412650	Assistente Administrativo
Integrante Administrativo	VIRGÍNIA CLAUDIA LINS DO NASCIMENTO	3034524	Assistente Administrativo
Integrante Técnico	CARLOS DAVID DE CASTRO	398643	Assistente em Administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Fernando Raphael de Almeida Ferry



# FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

# Portaria-SEI nº 743, de 27 de novembro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas Contrato nº 05/2019 (HUGG/Kantro), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, sob demanda de serviços de Apoio Administrativo, de serviços Técnicos de Infraestrutura, e de serviços de apoio de Serviços Gerais, a serem executadas nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão nº 1013/2019:

	NOME	SIAPE
Gestor	Ricardo de Souza Carvalho	1449099
Fiscal	Gustavo Barros Marsiglia	3074763
Fiscal Substituto	Vinícius da Rocha Thompson Coelho	3075101

- Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;



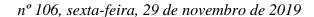
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.
- Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;



- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

# Art. 4° Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- IV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.
- VII. Acompanhar a validade dos atestados e/ou certidões de exclusividade e em caso de validade expirada, notificar a empresa para regularizar tal situação.
- Art. 5° As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG n° 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações





previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

# ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE BENS PERMANENTES

#### Portaria-SEI nº 744, de 28 de novembro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle 2019, composta pela Portaria-SEI nº 725, de 11 de novembro de 2019, publicada pelo Boletim de Serviço nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar Wilton Gonçalves Ferreira, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, matrícula SIAPE nº 1531731, como presidente da Comissão de Bens Permanentes, em substituição a Rafael Ferreira de Souza Coutinho, matrícula SIAPE nº 3053665.

Art. 3º Designar Ana Paula de Souza da Anunciação de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2412650, como membro da comissão.



# Art. 4° A Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle 2019 passará a ser integrada pelos seguintes membros:

Representante	Nome	Cargo	SIAPE
Engenharia Clínica	Euler Pimentel Gomes	Engenheiro Clínico	1946640
Contabilidade	Jariomar Ferreira Conceição Junior	Contador	3048056
Infraestrutura	Alexandre Patrick Cordeiro Alves	Engenheiro Eletricista	2412637
Informática	Alexandre Dias Tavares	Analista de Processo	2420450
Gerência de Atenção à Saúde	Luiz Henrique de Castro Cunha	Farmacêutico	2299943
Gerência de Ensino e Pesquisa	Paula Regina Yuri Fukusawa	Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico	2412617
Patrimônio	Márcio Mariz da Silva	Chefe da Unidade de Patrimônio	3048204
Patrimônio	Paulo Roberto Nascimento	Almoxarife	1099620
Patrimônio	Douglas Bezerra do Prado	Assistente Administrativo	3053320
Patrimônio	Luciana Barroso Sathler	Assistente Administrativo	3053280
Patrimônio	Gilson Eli Pinheiro Ramos	Pessoal técnico requisitado	2713991
Laboratório	Vanessa Manhães Tavares Jorge	Farmacêutica	2146880
Farmácia	Raquel Goelzer Machado dos Santos	Farmacêutica	1066517
Hotelaria Hospitalar	Ana Paula de Souza da Anunciação de Oliveira	Assistente Administrativo	2412650
Presidente da Comissão	Wilton Gonçalves Ferreira	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	1531731

Art. 5° Revoga-se a Portaria-SEI n° 725, de 11 de novembro de 2019, publicada pelo Boletim de Serviço n° 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry



# RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

# Portaria-SEI nº 745, de 29 de novembro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do Processo de Seleção para Participação dos empregados da Ebserh lotados no HUGG-Unirio/Ebserh no Programa de Pós-Graduação, modalidade livre escolha, constante do Edital 01/2019, publicado pela Portaria-SEI nº 724, de 11 de novembro de 2019, no Boletim de Serviço nº 102, de 11 de novembro de 2019:

MATRÍCULA	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
1373254	INDEFERIDO	Não cumprimento do critério de elegibilidade do item 7, XIV, disposto no Edital do Processo Seletivo HUGG/Ebserh e também apresentado no artigo 13, VIII, na Norma Operacional nº 7, de 29 de abril de 2016.
2412635	DEFERIDO	Cumprimento dos critérios dispostos no Edital do Processo de Seleção para Participação dos empregados da Ebserh lotados no HUGG-Unirio/Ebserh no Programa de Pós-Graduação, modalidade livre escolha, constante do Edital 01/2019, publicado pela Portaria-SEI nº 724, de 11 de novembro de 2019, no Boletim de Serviço nº 102, de 11 de novembro de 2019.

#### 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	11/11/2019
Data inicial para entrega dos documentos	12/11/2019
Data limite para entrega dos documentos	22/11/2019



# nº 106, sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Data para a divulgação preliminar dos resultados	29/11/2019
Data para entrega de recurso	02/12/2019
Data limite para entrega de recurso	06/12/2019
Divulgação Final dos Resultados	12/12/2019

# Tabela 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry